



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA



CONTRATO Nº 20381111/2026
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 1041



PROCESSO DE ORIGEM

Concorrência - Eletrônica Nº 11/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38.1/2026



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para Reforma e Ampliação da escola U.E. Joaquim Souza Andrade, no município de Santa Luzia – MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 762.500,00 (setecentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 16 de Julho de 2026
FINAL: 16 de Julho de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SANTA LUZIA, CNPJ Nº 30.370.531/0001-37
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, SANTA LUZIA, MARANHÃO.
CLEUDIMAR SOARES LOPES, CPF Nº 746.***.***-63
PORTARIA Nº 007/2025

DADOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, SANTA LUZIA, MARANHÃO.
FELIPE ALVES DE SOUZA, CPF Nº 057.***.***-40
PORTARIA Nº 005/2025
DECRETO Nº 10/2025



DADOS DO CONTRATADO

MGOLD EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.897.615/0001-02
RUA DR JOSE BURNETT, 330-A, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão
vinny2nirvana@gmail.com, (98) 8183-9278 | (98) 98406-1628,
MIRABOR FELIPE DA SILVA VIEIRA, CPF nº 614.***.***-02



FISCAL DO CONTRATO

Thiago Aecio Rosario Lobo - CPF nº 049.***.***-57

PREÂMBULO

Aos 16 de Julho de 2026, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA – MA, através dos acima citados, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA



Nº FL 1042

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para Reforma e Ampliação da escola U.E. Joaquim Souzafrade, no município de Santa Luzia – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 762.500,00 (setecentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNIT COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 65.098,80
1.1	C4541	SEINFRA	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	4,50	R\$ 325,19	R\$ 409,83	R\$ 1.844,23
1.2	C1630	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	207,47	R\$ 6,03	R\$ 7,59	R\$ 1.574,69
1.3	COM-10308428	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - SANTA LUZIA - MA	MES	6,00	R\$ 7.224,76	R\$ 9.105,36	R\$ 54.632,16
1.4	S00004	ORSE	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO C/ TRATOR ESTEIRA (VEGETAÇÃO RASTEIRA) INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE - DMT ATÉ 1 KM	M2	948,55	R\$ 5,90	R\$ 7,43	R\$ 7.047,72
2			DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO					R\$ 38.614,37
2.1	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	114,46	R\$ 8,79	R\$ 11,07	R\$ 1.267,07
2.2	S00018	ORSE	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO	M2	350,90	R\$ 14,39	R\$ 18,13	R\$ 6.361,81
2.3	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M3	33,48	R\$ 51,64	R\$ 65,08	R\$ 2.178,87
2.4	512835	ORSE	REMOÇÃO DE MADEIRAMENTO (RIPA E RIPÃO) EM TELHADO COM TELHA CERÂMICA	M2	142,88	R\$ 16,81	R\$ 21,18	R\$ 3.026,19
2.5	S00022	ORSE	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU AZULEJO	M2	581,85	R\$ 20,51	R\$ 25,84	R\$ 15.035,00
2.6	S00009	ORSE	REMOÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHAS CERÂMICAS	M2	380,00	R\$ 12,31	R\$ 15,51	R\$ 5.893,80
2.7	S00012	ORSE	DEMOLIÇÃO DE FORROS	M2	370,26	R\$ 8,18	R\$ 10,30	R\$ 3.813,67
2.8	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M2	13,60	R\$ 8,71	R\$ 10,97	R\$ 149,19
2.9	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M2	31,35	R\$ 22,50	R\$ 28,35	R\$ 888,77
3			SERVIÇOS EM TERRA					R\$ 7.322,20
3.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF. 09/2024	M3	18,80	R\$ 76,99	R\$ 97,03	R\$ 1.824,16
3.2	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF. 01/2024	M3	31,73	R\$ 85,15	R\$ 107,31	R\$ 3.404,94
3.3	S02660	ORSE	APILOAMENTO MANUAL DE FUNDO DE VALA	M2	60,97	R\$ 27,24	R\$ 34,33	R\$ 2.093,10
4			INFRAESTRUTURA					R\$ 22.415,69
4.1	C0056	SEINFRA	ALICERCE EM ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	10,46	R\$ 531,75	R\$ 670,16	R\$ 7.009,87
4.2			BLOCOS/SAPATAS EM CONCRETO P/ CONTENÇÃO FCK=18 MPA					R\$ 7.464,10
4.2.1	030459	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	CONCRETO USINADO 20MPA P/ FUNDACOES LANÇAMENTO MECÂNICO	M³	3,13	R\$ 932,52	R\$ 1.175,25	R\$ 3.678,53
4.2.2	S00141	ORSE	AÇO CA - 60 Ø 4,2 A 9,5MM, INCLUSIVE CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGENS NAS FORMAS, PARA SUPERESTRUTURAS E FUNDACOES - R1	KG	203,45	R\$ 5,74	R\$ 7,23	R\$ 1.470,94
4.2.3	S00140	ORSE	AÇO CA - 50 Ø 6,3 A 12,5MM, INCLUSIVE CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGENS NAS FORMAS, PARA SUPERESTRUTURAS E FUNDACOES - R1	KG	266,05	R\$ 6,91	R\$ 8,70	R\$ 2.314,63
4.3			BALDRAME/CINTA INFERIOR (15X20)CM EM CONC. ARMADO FCK=25MPA					R\$ 7.941,72
4.3.1	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	M3	3,14	R\$ 500,36	R\$ 630,60	R\$ 1.980,08
4.3.2	S00141	ORSE	AÇO CA - 60 Ø 4,2 A 9,5MM, INCLUSIVE CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGENS NAS FORMAS, PARA SUPERESTRUTURAS E FUNDACOES - R1	KG	204,10	R\$ 5,74	R\$ 7,23	R\$ 1.475,64
4.3.3	S00140	ORSE	AÇO CA - 50 Ø 6,3 A 12,5MM, INCLUSIVE CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGENS NAS FORMAS, PARA SUPERESTRUTURAS E FUNDACOES - R1	KG	266,90	R\$ 6,91	R\$ 8,70	R\$ 2.322,03
4.3.4	C1400	SEINFRA	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 5 X	M2	24,13	R\$ 71,16	R\$ 89,68	R\$ 2.163,97
5			SUPERESTRUTURA					R\$ 15.153,29
5.1			PILARES EM CONCRETO ARMADO FCK=25MPA, INCLUS. LANÇAMENTO					R\$ 8.106,07
5.1.1	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	M3	2,25	R\$ 500,36	R\$ 630,60	R\$ 1.418,85
5.1.2	S00140	ORSE	AÇO CA - 50 Ø 6,3 A 12,5MM, INCLUSIVE CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGENS NAS FORMAS, PARA SUPERESTRUTURAS E FUNDACOES - R1	KG	191,25	R\$ 6,91	R\$ 8,70	R\$ 1.663,87
5.1.3	C1401	SEINFRA	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	M2	33,75	R\$ 118,10	R\$ 148,84	R\$ 5.023,35
5.2			VIGA SUPERIOR (15X30)CM EM CONC. ARMADO FCK=25MPA					R\$ 7.047,22
5.2.1	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	M3	3,14	R\$ 500,36	R\$ 630,60	R\$ 1.980,08
5.2.2	S00141	ORSE	AÇO CA - 60 Ø 4,2 A 9,5MM, INCLUSIVE CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGENS NAS FORMAS, PARA SUPERESTRUTURAS E FUNDACOES - R1	KG	204,10	R\$ 5,74	R\$ 7,23	R\$ 1.475,64
5.2.3	C1401	SEINFRA	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	M2	24,13	R\$ 118,10	R\$ 148,84	R\$ 3.591,50
6			PAREDES E PAINÉIS E CERCAS					R\$ 90.291,22
6.1	103333	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF. 12/2021	M2	717,10	R\$ 92,45	R\$ 116,51	R\$ 83.549,32
6.2	S01851	ORSE	GRADE TUBO FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	M2	41,25	R\$ 129,69	R\$ 163,44	R\$ 6.741,90

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA



Nº FL

10438

7			REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS					R\$ 257.332,17
7.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 10/2022	M2	1.434,20	R\$ 4,29	R\$ 5,40	R\$ 7.744,68
7.2	512354	ORSE	REBOCO INTERNO DE PAREDE, ESPESSURA 0,5CM, COM ARGAMASSA 1:2 CAL E AREIA	M2	1.434,20	R\$ 26,46	R\$ 33,34	R\$ 47.816,22
7.3	508624	ORSE	EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA, LIXAMENTO E RETOQUES - REV 01	M2	1.722,20	R\$ 21,11	R\$ 26,60	R\$ 45.810,52
7.4	513900	ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO E PAREDE, CERÂMICA 60 X 60 CM ACABAMENTO ACETINADO, BOLD, POINTER, LINHA LINHA CIMENTO CINZA OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M2	128,68	R\$ 43,61	R\$ 54,96	R\$ 7.072,25
7.5	87630	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF. 07/2021	M2	1.006,50	R\$ 37,52	R\$ 47,28	R\$ 47.587,32
7.6	5130230	IOPEs	PISO ARGAMASSA ALTA RESISTÊNCIA TIPO GRANILITE OU EQUIV DE QUALIDADE COMPROVADA, ESP DE 10MM, COM JUNTAS PLÁSTICA EM QUADROS DE 1M, NA COR NATURAL, COM ACABAMENTO ANTI-DERRAPANTE MECANIZADO, INCLUSIVE REGULARIZAÇÃO E=3,0CM	M2	503,50	R\$ 122,61	R\$ 154,52	R\$ 77.800,82
7.7	98679	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF. 09/2020	M2	393,30	R\$ 36,33	R\$ 45,78	R\$ 18.005,27
7.8	92398	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF. 10/2022	M2	108,90	R\$ 40,04	R\$ 50,46	R\$ 5.495,09
8			COBERTURA					R\$ 70.149,87
8.1	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 10/2025	M2	252,00	R\$ 45,46	R\$ 57,29	R\$ 14.437,08
8.2	94446	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M2	649,55	R\$ 32,22	R\$ 40,60	R\$ 26.371,73
8.3	C4463	SEINFRA	CUMEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	24,00	R\$ 29,21	R\$ 36,81	R\$ 883,44
8.4	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M	144,00	R\$ 65,07	R\$ 82,00	R\$ 11.808,00
8.5	89580	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF. 06/2022	M	50,00	R\$ 26,59	R\$ 33,51	R\$ 1.675,50
8.6	89590	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF. 06/2022	UN	30,00	R\$ 60,61	R\$ 76,38	R\$ 2.291,40
8.7	504449	ORSE	FORRO DE PVC, EM RÉGUAS DE 10 OU 20 CM, APLICADO, INCLUSIVE ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO (PERFIS EM PVC) MARCA ARAFORROS OU SIMILAR, INSTALADO - REV 06_10/2021	M2	432,80	R\$ 23,09	R\$ 29,10	R\$ 12.594,48
8.8	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF. 08/2025	M2	0,78	R\$ 89,78	R\$ 113,14	R\$ 88,24
9			ESQUADRIAS					R\$ 50.358,57
9.1	S11947	ORSE	PORTA EM ALUMÍNIO, COR N/P/B, TIPO VENEZIANA (ATÉ 50%) E VIDRO (ATÉ 50%), DE ABRIR OU CORRER, COMPLETA, INCLUSIVE CAIXILHOS, DOBRADIÇAS OU ROLDANAS, FECHADURA EXCLUSIVE VIDRO	M2	17,00	R\$ 140,80	R\$ 177,45	R\$ 3.016,65
9.2	112370	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	PORTA ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL 1 FOLHA DE ABRIR	M²	14,50	R\$ 1.120,28	R\$ 1.411,88	R\$ 20.472,26
9.3	S11941	ORSE	JANELA EM ALUMÍNIO, COR N/P/B, TIPO MOLDURA-VIDRO, DE CORRER, EXCLUSIVE VIDRO	M2	36,45	R\$ 209,00	R\$ 263,40	R\$ 9.600,93
9.4	S01878	ORSE	VIDRO LISO INCOLOR 4MM - REV 01_10/2021	M2	43,45	R\$ 170,00	R\$ 214,25	R\$ 9.309,16
9.5	S14025	ORSE	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COR BRANCA, COM VIDRO DE 4MM LISO INCOLOR	M2	0,80	R\$ 597,16	R\$ 752,60	R\$ 602,08
9.6	023310	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO GRADES DE FERRO EM JANELAS	M²	2,10	R\$ 337,81	R\$ 425,74	R\$ 894,05
9.7	023472	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	FORNECIMENTO E MONTAGEM PAINEL DIVISÓRIO- PAINEL/VIDRO/PAINEL	M²	3,60	R\$ 123,31	R\$ 155,40	R\$ 559,44
9.8	S09072	ORSE	PORTÃO EM FERRO, EM GRADIL METÁLICO, PADRÃO BELGO OU EQUIVALENTE, DE CORRER	M2	3,00	R\$ 350,44	R\$ 441,65	R\$ 1.324,95
9.9	S03167 - STL	ORSE	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMÍNIO 0,60 X 0,80 M (1,00 X 0,80 = 0,80 M2)	UN	1,00	R\$ 1.210,30	R\$ 1.525,34	R\$ 1.525,34
9.10	105812	SINAPI	GUARNIÇÃO DE ALUMÍNIO. AF. 11/2024	M	88,90	R\$ 12,68	R\$ 15,98	R\$ 1.420,62
9.11	94589	SINAPI	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2024	M	88,90	R\$ 14,58	R\$ 18,37	R\$ 1.633,09
10			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 31.726,76
10.1			QUADROS E DISJUNTORES					R\$ 1.743,56
10.1.1	101883	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	2,00	R\$ 241,26	R\$ 304,05	R\$ 608,10
10.1.2	C3579	SEINFRA	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UN	2,00	R\$ 105,09	R\$ 132,44	R\$ 264,88
10.1.3	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	10,00	R\$ 4,91	R\$ 6,18	R\$ 61,80
10.1.4	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	10,00	R\$ 4,91	R\$ 6,18	R\$ 61,80
10.1.5	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	10,00	R\$ 6,49	R\$ 8,17	R\$ 81,70

Estopos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA



Nº FL 10048

10.1.6	S11564	ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 32 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), CORRENTE 10KA	UN	4,00	R\$ 73,76	R\$ 92,95	R\$ 371,80
10.1.7	C4530	SEINFRA	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30MA	UN	2,00	R\$ 75,75	R\$ 95,46	R\$ 190,92
10.1.8	S09041	ORSE	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 60KA - 275V	UN	2,00	R\$ 40,69	R\$ 51,28	R\$ 102,56
10.2			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					R\$ 13.857,35
10.2.1	91855	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200,00	R\$ 11,09	R\$ 13,97	R\$ 2.794,00
10.2.2	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	240,00	R\$ 10,78	R\$ 13,58	R\$ 3.259,20
10.2.3	COM-19043964	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	REFLETOR EXTERNO IP65 PARA LÂMPADA 1000/2000W, COM DISSIPADOR DE CALOR, INCLUSIVE REATOR	UND	4,00	R\$ 890,54	R\$ 1.122,34	R\$ 4.489,36
10.2.4	C3504	SEINFRA	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X50CM EM ALVENARIA COM TAMPA	UN	8,00	R\$ 126,27	R\$ 159,13	R\$ 1.273,04
10.2.5	91943	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" COM TAMPA PARAFUSADA	UN	50,00	R\$ 20,38	R\$ 25,68	R\$ 1.284,00
10.2.6	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	35,00	R\$ 17,18	R\$ 21,65	R\$ 757,75
10.3			CABOS E FIOS (CONDUTORES)					R\$ 8.113,00
10.3.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	500,00	R\$ 2,67	R\$ 3,36	R\$ 1.680,00
10.3.2	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	500,00	R\$ 3,97	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
10.3.3	101561	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	450,00	R\$ 6,94	R\$ 8,74	R\$ 3.933,00
10.4			ILUMINAÇÃO E TOMADAS					R\$ 8.012,85
10.4.1	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	R\$ 46,63	R\$ 58,76	R\$ 1.175,20
10.4.2	92027	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	R\$ 61,40	R\$ 77,38	R\$ 1.547,60
10.4.3	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	R\$ 51,07	R\$ 64,36	R\$ 1.287,20
10.4.4	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	15,00	R\$ 41,93	R\$ 52,84	R\$ 792,60
10.4.5	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	25,00	R\$ 43,29	R\$ 54,55	R\$ 1.363,75
10.4.6	S00711	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA CEGA (ESPELHO LISO) PARA CAIXA 4" X 2"	UN	10,00	R\$ 6,93	R\$ 8,73	R\$ 87,30
10.4.7	100910	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 18 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	40,00	R\$ 34,90	R\$ 43,98	R\$ 1.759,20
11			PINTURA E DIVERSOS					R\$ 21.349,51
11.1	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_04/2023	M2	2.075,46	R\$ 7,13	R\$ 8,98	R\$ 18.637,63
11.2	S03758	ORSE	PINTURA P/ PISO C/ APLICAÇÃO DE 1 DEMÃO TINTA NOVACOR, CORES CERÂMICA, CONCRETO, VERDE OU AZUL - APLICAÇÃO C/ RÔLO - R1	M2	502,20	R\$ 4,29	R\$ 5,40	R\$ 2.711,88
12			INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS					R\$ 6.287,47
12.1			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					R\$ 3.473,71
12.1.1	89711	SINAPI	TUBO DE PVC SÉRIE NORMAL Ø 40MM	M	12,00	R\$ 19,96	R\$ 25,15	R\$ 301,80
12.1.2	89712	SINAPI	TUBO DE PVC SÉRIE NORMAL Ø 50MM	M	14,00	R\$ 25,37	R\$ 31,97	R\$ 447,58
12.1.3	C2600	SEINFRA	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150MM (6")	M	6,00	R\$ 66,65	R\$ 83,99	R\$ 503,94
12.1.4	104353	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	10,00	R\$ 21,11	R\$ 26,60	R\$ 266,00
12.1.5	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	R\$ 25,98	R\$ 32,74	R\$ 130,96
12.1.6	89724	SINAPI	JOELHO PVC 90º Ø 40MM	UN	2,00	R\$ 8,48	R\$ 10,68	R\$ 21,36
12.1.7	89744	SINAPI	JOELHO PVC 90º Ø 100MM	UN	20,00	R\$ 15,87	R\$ 20,00	R\$ 400,00
12.1.8	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8,00	R\$ 44,92	R\$ 56,61	R\$ 452,88
12.1.9	C4822	SEINFRA	TERMINAL DE VENTILAÇÃO PVC 50MM	UN	2,00	R\$ 15,34	R\$ 19,33	R\$ 38,66
12.1.10	C0603	SEINFRA	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60CM) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	3,00	R\$ 240,83	R\$ 303,51	R\$ 910,53
12.2			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					R\$ 2.813,76
12.2.1	89446	SINAPI	TUBO PVC SOLDÁVEL Ø 25MM	M	48,00	R\$ 2,48	R\$ 3,12	R\$ 149,76
12.2.2	89403	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	24,00	R\$ 18,22	R\$ 22,96	R\$ 551,04
12.2.3	89413	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,00	R\$ 10,48	R\$ 13,20	R\$ 158,40
12.2.4	89362	SINAPI	JOELHO PVC 90º SOLDÁVEL Ø 25MM	UN	12,00	R\$ 7,60	R\$ 9,57	R\$ 114,84
12.2.5	C1568	SEINFRA	JOELHO REDUÇÃO PVC ROSC. D=3/4"X1/2" (25X20MM)	UN	12,00	R\$ 12,86	R\$ 16,20	R\$ 194,40
12.2.6	C1567	SEINFRA	JOELHO REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X3/4" (32X25MM)	UN	12,00	R\$ 14,76	R\$ 18,60	R\$ 223,20
12.2.7	C1565	SEINFRA	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=32X25MM (1"X3/4")	UN	12,00	R\$ 13,50	R\$ 17,01	R\$ 204,12
12.2.8	89617	SINAPI	TÉ PVC SOLDÁVEL Ø 25MM	UN	12,00	R\$ 6,14	R\$ 7,73	R\$ 92,76



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA



Nº 1049

12.2.9	89443	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	12,00	R\$ 14,61	R\$ 18,41	R\$ 220,92
12.2.10	C2400	SEINFRA	TE REDUÇÃO PVC ROSCAVEL DE 3/4" X 1/2" PARA ÁGUA FRIA	UN	10,00	R\$ 19,16	R\$ 24,14	R\$ 241,40
12.2.11	C2405	SEINFRA	TE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 32X25 MM PARA ÁGUA FRIA	UN	10,00	R\$ 15,80	R\$ 19,91	R\$ 199,10
12.2.12	C2159	SEINFRA	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 32MM (1 1/4")	UN	3,00	R\$ 109,61	R\$ 138,14	R\$ 414,42
12.2.13	94797	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA Ø 25MM	UN	1,00	R\$ 39,20	R\$ 49,40	R\$ 49,40
13			DRENAGEM PLUVIAL					R\$ 2.061,88
13.1	ED-49960	SETOP	RALO HEMISFÉRICO, TIPO ABACAXI, DIÂMETRO DE 50MM, EXCLUSIVE CONDUTOR DE ÁGUA PLUVIAL	UN	6,00	R\$ 33,31	R\$ 41,98	R\$ 251,88
13.2	102990	SINAPI	CANAleta MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 05/2025	M	50,00	R\$ 28,73	R\$ 36,20	R\$ 1.810,00
14			SERVIÇOS DIVERSOS					R\$ 81.843,52
14.1	103250	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2021 PE	UN	12,00	R\$ 4.538,51	R\$ 5.719,88	R\$ 68.638,56
14.2	103247	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2021 PE	UN	2,00	R\$ 3.093,72	R\$ 3.899,01	R\$ 7.798,02
14.3	512041	ORSE	LETRA EM AÇO INOX ESCOVADO/POLIDO 10 X 10CM - INSTALADO	UN	32,00	R\$ 24,94	R\$ 31,43	R\$ 1.005,76
14.4	504765	ORSE	VASO SANITARIO C/CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, LINHA SAVEIRO, CELITE OU SIMILAR, C/ ENGATE PVC, ASSENTO UNIVERSAL AMANCO OU SIMILAR	UN	2,00	R\$ 257,27	R\$ 324,23	R\$ 648,46
14.5	502066	ORSE	ASSENTO PLASTICO, UNIVERSAL, BRANCO, PARA VASO SANITARIO, TIPO CONVENCIONAL	UN	2,00	R\$ 31,68	R\$ 39,92	R\$ 79,84
14.6	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUCA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 01/2020	UN	2,00	R\$ 325,50	R\$ 410,22	R\$ 820,44
14.7	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUCA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	4,00	R\$ 124,28	R\$ 156,63	R\$ 626,52
14.8	190303	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	TORNEIRA PARA PIA SMALL CROMADA FORUSI CROMADA	UND	1,00	R\$ 89,22	R\$ 112,44	R\$ 112,44
14.9	190429	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	M2	0,86	R\$ 186,58	R\$ 235,14	R\$ 202,22
14.10	100873	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	4,00	R\$ 114,72	R\$ 144,58	R\$ 578,32
14.11	100874	SINAPI	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	2,00	R\$ 143,49	R\$ 180,84	R\$ 361,68
14.12	502103	ORSE	PIA DE COZINHA COM BANCADA EM AÇO INOX, DIM 1,20X0,60M, C/ 01 CUBA, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA, CONCRETADA E ASSENTADA. REV 03	UN	1,00	R\$ 395,70	R\$ 498,70	R\$ 498,70
14.13	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 01/2020	UN	4,00	R\$ 31,37	R\$ 39,53	R\$ 158,12
14.14	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 01/2020	UN	4,00	R\$ 30,83	R\$ 38,85	R\$ 155,40
14.15	C4825	SEINFRA	PORTA PAPEL TOALHA (DISPENSER)EM ABS	UN	4,00	R\$ 31,55	R\$ 39,76	R\$ 159,04
15			LIMPEZA DA OBRA					R\$ 2.494,68
15.1	502450	ORSE	LIMPEZA GERAL FINAL DA OBRA	M2	948,55	R\$ 2,09	R\$ 2,63	R\$ 2.494,68
VALOR ORÇAMENTO:								R\$ 605.107,07
VALOR BDI:								R\$ 157.392,93
VALOR TOTAL:								R\$ 762.500,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 16/07/2026 e encerramento em 16/07/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA



3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de este instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA



02 – PODER EXECUTIVO

15 – FUNDO DE MAN.E DES. DA EDUC BAS. E VAL. PROF. EDUC-FUNDEB

12.365.0051.2112.00004.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

02 – PODER EXECUTIVO

15 – FUNDO DE MAN.E DES. DA EDUC BAS. E VAL. PROF. EDUC-FUNDEB

12.361.0051.2037.00004.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 10477

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA



Nº 1048

- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
- 11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
- 11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.
- 11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 10498

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA



Nº 10501

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 16 de Julho de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

CLEUDIMAR SOARES LOPES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA: 007/2025

FELIPE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS
PORTARIA 005/2025

PELA CONTRATADA

Documento assinado digitalmente

MIRABOR FELIPE DA SILVA VIEIRA
Data: 16/07/2026 08:05:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MGOLD EMPREENDIMENTOS LTDA
MIRABOR FELIPE DA SILVA VIEIRA
CPF Nº 614.***.***-02

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL

10514

PORTARIA Nº 171/2026 – GAB/P, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a designação de FISCAL DE CONTRATO, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO**, inscrito (a) no **CPF/MF** sob o nº **049.362.883-57**, para atuar como Fiscal de Contrato de Obras, da **Secretaria de Governo e Gestão** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

JUSCELINO DA
CRUZ FILGUEIRA
JUNIOR:0195173
9370

Assinado de forma
digital por JUSCELINO
DA CRUZ FILGUEIRA
JUNIOR:01951739370
Dados: 2026.04.01
10:26:14 -03'00'

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



Nº FL 10941

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2241246/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2241246/2026, assinado em 15/07/2026. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Gráficos para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA. Processo Administrativo nº 012/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2026. CONTRATANTE: Fundo da Educação Básica de Santa Luzia, CNPJ nº 30.370.531/0001-37. Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 15 FUNDO DE. MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. E Dotação: 12.365.0051.2112.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 15 FUNDO DE. MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. E Dotação: 12.365.0051.2023.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA CONTRATADO: M R V DE SOUSA LTDA, CNPJ nº 45.082.814/0001-50. Valor Global: R\$ 169.474,67 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). Vigência Inicial: 15 de julho de 2026. Vigência Final: 15 de julho de 2027. Cleudimar Soares Lopes - Secretária de Educação. Santa Luzia - MA, 16 de julho de 2026.

Publicado por: Cleudimar Soares Lopes

Código identificador: ffnfzln54q20260717090742

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 11/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 11/2026.**
PROCESSO: 38.1/2026. OBJETO: Contratação de empresa para Reforma e Ampliação da escola U.E. Joaquim Souza Andrade, no município de Santa Luzia - MA. A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, inciso IV do Art. 71, a vista do parecer conclusivo exarado pela Controladoria Geral deste Município, resolvem: Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos: EMPRESA VENCEDORA POR PREÇO GLOBAL: MGOLD EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.897.615/0001-02; VALOR TOTAL: R\$ 762.500,00 (setecentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais). Cleudimar Soares Lopes. Secretária Municipal de Educação. Santa Luzia - MA, 09/07/2026.

Publicado por: Cleudimar Soares Lopes

Código identificador: 1tqxptehbox20260717080718

**Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças -
SEMPFAZ**

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20381111/2026
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20381111/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.1/2026.

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 11/2026.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA e a Empresa: MGOLD EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.897.615/0001-02. OBJETO: Contratação de empresa para Reforma e Ampliação da escola U.E. Joaquim Souza Andrade, no município de Santa Luzia - MA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 16/07/2026. Vigência do contrato 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 762.500,00 (setecentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. - PODER EXECUTIVO; 15 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL PROF. E; 12.361.0051.2037.00004.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 12.361.0051.2037.00004.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Cleudimar Soares Lopes. Secretária Municipal de Educação. Felipe Alves de Souza. Secretário Municipal de Fazenda e Finanças. Santa Luzia - MA, 16/07/2026.

Publicado por: Felipe Alves de Souza

Código identificador: k0yo2ü1rqs20260717080756



🏠 > Contratos

Contrato nº 20381111/2026

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NFL 1057 P



Local: Santa Luzia/MA Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade executora: 1984 - Secretaria Municipal de Educação

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 38.1/2026

Categoria do processo: Serviços de Engenharia

Data de divulgação no PNCP: 27/07/2026 Data de assinatura: 16/07/2026

Vigência: de 16/07/2026 a 16/07/2027

Id contrato PNCP: 06191001000147-2-000121/2026 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000058/2026

Fruto de adesão? Não Tem Remanejamento: Não

Objeto:

Contratação de empresa para Reforma e Ampliação da escola U.E. Joaquim Souza Andrade, no município de Santa Luzia - MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 762.500,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 42.897.615/0001-02 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MGOLD EMPREENDIMENTOS LTDA

Empenhos

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

Histórico

Nome

Data/Hora de Inclusão

Tipo

Contrato 20381111 2026

27/07/2026 - 08:59:46

Contrato

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

<

>

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos

administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NFL 1058 

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.